



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 2073/2019

Altera e insere dispositivos na Lei Municipal nº 1.591/2007, de 10 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Mandaguçu, e revoga a Lei Municipal nº 2.035/2018, de 18 de julho de 2018.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Os Anexos I e III da Lei nº 1.591/2007, de 10 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o sistema viário do Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, passam a vigorar conforme os Anexos I e III desta lei.

Art. 2º Os incisos IV e V do art. 7º da Lei nº 1.591/2007, de 10 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

IV – CAIXA ou PISTA de ROLAMENTO - é a faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídos os canteiros centrais, as calçadas, o acostamento e o estacionamento;

V – CALÇADA – parte da via, segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;"

Art. 3º Fica adicionado o inciso XV no art. 7º da Lei nº 1.591/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

XV – PASSEIO – parte da calçada livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, quando este for dotado de ciclovia, de ciclistas."

Art. 4º Os artigos 10 a 15 da Lei nº 1.591/2007, de 10 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetros os seguintes elementos:

I – pista de rolamento para veículos com, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

II – pista de estacionamento para veículos, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

III – ciclovia unidirecional com, no mínimo, 1,20m (um metro e cinquenta centímetros) ou ciclovia bidirecional com, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

IV – calçada para pedestre com, no mínimo, 3 (três) metros.

Art. 11. As Vias de Estruturação Municipal deverão comportar no mínimo 20 (vinte) metros, contendo:

I – 2 (duas) pistas de rolamento para veículos;

II – 2 (duas) pistas de estacionamento para veículos;

III – 1 (uma) ciclovia bidirecional;



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

IV – 2 (duas) calçadas para pedestres.

Parágrafo único. A Faixa de Domínio deve ser de 12 (doze) metros.

Art. 12. As Vias Arteriais ou de Estruturação Urbana deverão comportar no mínimo 24 (vinte e quatro) metros, contendo:

I – 2 (duas) pistas de rolamento para veículos;

II – 2 (duas) pistas de estacionamento para veículos;

III – 2 (duas) calçadas para pedestres;

IV – canteiro central.

Art. 13. As vias Coletoras e Marginais de Fundo de Vale deverão comportar no mínimo 15 (quinze) metros, contendo:

I – 2 (duas) pistas de rolamento para veículos;

II – 1 (uma) pista de estacionamento para veículos;

III – 2 (duas) calçadas para pedestres.

Art. 14. A Via Especial Comercial será composta:

I – 2 (duas) pistas de rolamento para veículos;

II – 2 (duas) pistas de estacionamento para veículos;

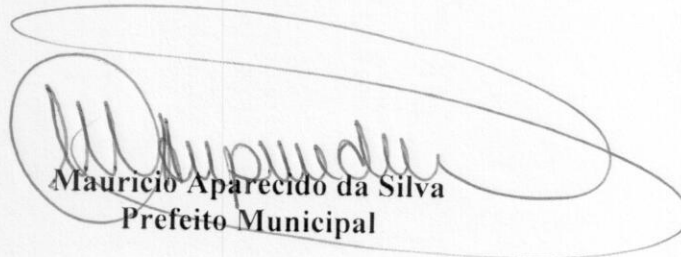
III – 2 (duas) calçadas para pedestres.

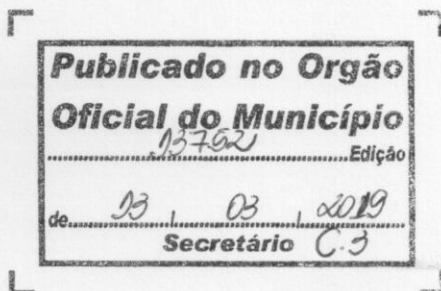
Art. 15. As vias locais deverão possuir no mínimo 14 (quatorze) metros, sendo a caixa de rolamento de no mínimo 8 (oito) metros e uma calçada de 3 (três) metros de cada lado."

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 2.035/2018, de 18 de julho 2018, e demais disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacú, 07 de março de 2019.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I – MAPA DA HIERARQUIA VIÁRIA URBANA





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III – HIERARQUIA DAS VIAS E MODELOS DE VIAS

<i>Hierarquia</i>	<i>Vias</i>	
<i>Estrutural</i>	<ul style="list-style-type: none">• BR-376• PR-548• PR-552	
<i>Arterial</i>	<ul style="list-style-type: none">• Avenida Munhoz da Rocha• Avenida Centenário• Rua Heróis de Monte Castelo• Avenida Chapecó	
<i>Coletora</i>	<ul style="list-style-type: none">• Rua Nicola Stefano• Avenida Gregório Baliski• Rua Amazonas• Rua Florindo Pigni• Rua Portugal• Rua José Manuel de Moura• Rua Ana Lígia Mendes da Silva• Rua Joaquim Siqueira Filho• Avenida Cento e Cinquenta• Rua José Jordão	<ul style="list-style-type: none">• Rua Humaitá• Rua Andiroba• Rua Dália• Rua Francisco S. de Oliveira• Rua Adelino Barion• Rua Felisbino R. da Silva• Avenida Nova Aliança• Rua Francisco Zacardi• Rua Redival A. dos Santos• Avenida Ijuhy-Guaçu
<i>Vias de Comércio</i>	<ul style="list-style-type: none">• Rua Sete de Setembro• Rua Santos Dumont, entre a Rua Heróis de Monte Castelo e Rua Presidente Kennedy• Rua Presidente Getúlio Vargas• Avenida Ney Braga• Avenida José Aparecido Alves• Rua São Francisco• Rua São Lourenço• Rua Presidente Kennedy até a Rua Santos Dumont• Rua Castro Alves	<ul style="list-style-type: none">• Rua São Pedro• Rua da Saudade até a rua Nicola Stefano• Rua Benicio Moreira Niza• Rua 14 de Dezembro até a Rua Nicola Stefano• Rua Bernardino Bogo até a Rua Nicola Stefano• Rua Rocha Loures até a Rua Nicola Stefano• Rua Antonio Batista Ribas até a Rua Nicola Stefano
<i>Vias de Fundo de Vale</i>	<ul style="list-style-type: none">• Rua Paisagística• Rua Aparecido Lopes• Rua Madre Paulina• Rua Celina Fachini	
<i>Vias locais</i>	Demais vias	



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Figura 1 - Via Estrutural





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Figura 2 - Via Arterial

